

g) A introdução e utilização de buzinas de ar ou de outros utensílios estridentes em recintos desportivos cobertos;

h) A introdução ou utilização de material produtor de fogo-de-artifício ou objectos similares.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Aviso n.º 18 639-C/2007

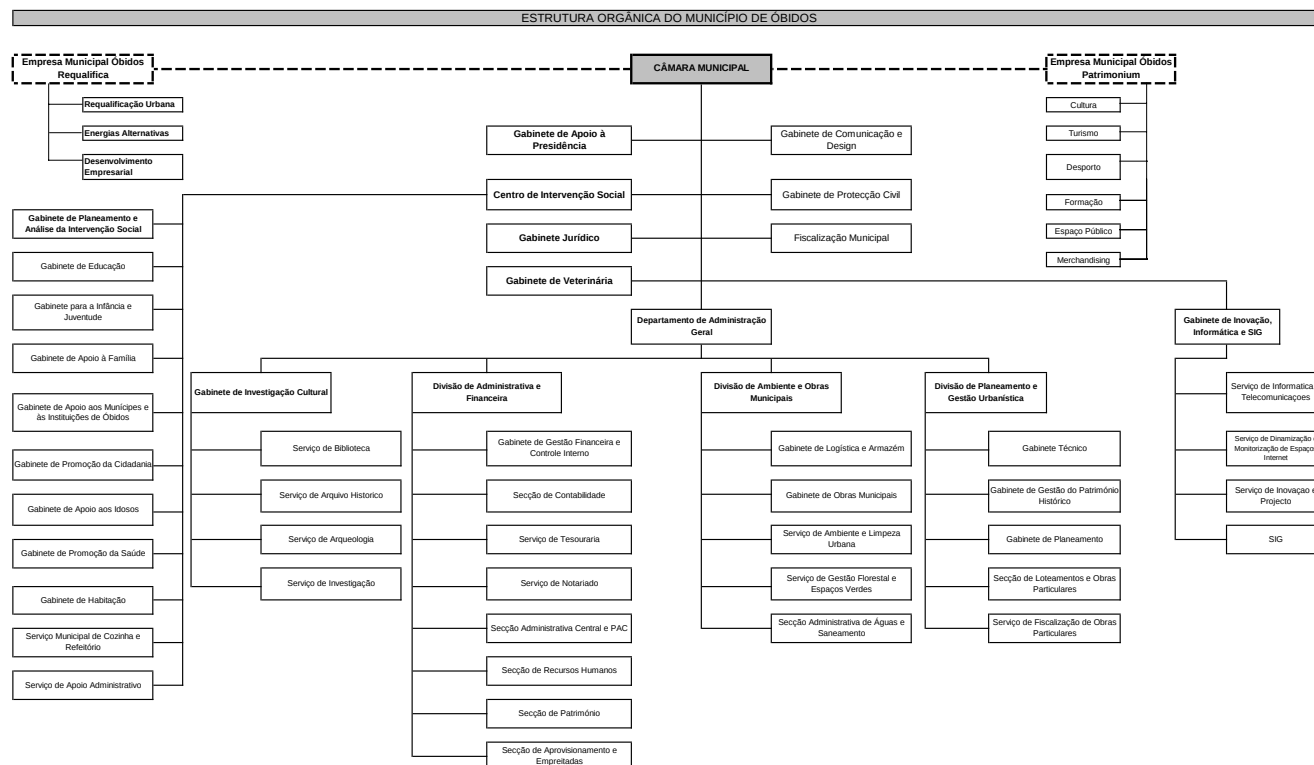
A Assembleia Municipal de Óbidos aprovou por maioria, com 15 votos a favor e 4 votos contra, em sessão realizada a 29 de Agosto de

2007, a proposta de alteração ao Organograma apresentada pelo Executivo Camarário e aprovada por este, por unanimidade, em reunião realizada a 6 de Agosto de 2007.

Este documento é um complemento ao Regulamento Interno dos Serviços Municipais e devidamente ajustado à realidade, face a uma profunda reorganização interna.

Face às alterações introduzidas, torna-se pública a versão consolidada do Organograma do Município de Óbidos.

12 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.



Regulamento n.º 254-H/2007

Regulamento Interno dos Serviços Municipais

CAPÍTULO I

Objectivos e princípios

Artigo 1.º

Âmbito e aplicação

1 — O presente Regulamento define os objectivos, organização e os níveis de actuação dos serviços do Município de Óbidos, bem como os princípios que os regem e estabelece os níveis de direcção e de hierarquia que articulam os serviços municipais e o respectivo funcionamento, nos termos da legislação em vigor.

2 — O Regulamento aplica-se a todos os serviços do Município, mesmo quando descentralizados.

Artigo 2.º

Objectivos

1 — No desempenho das actividades em que ficam investidos por força deste Regulamento e daqueles que posteriormente for julgado útil atribuir-lhes, os serviços do Município devem subordinar-se aos seguintes objectivos centrais:

1.1 — Melhorar permanentemente os serviços prestados às populações;

1.2 — Aproveitar racional e eficazmente os meios, humanos e materiais, ao seu dispor;

1.3 — Dignificar e valorizar profissionalmente os seus trabalhadores;

1.4 — Promover o progresso económico, social e cultural do concelho;

1.5 — Contribuir constantemente para o aumento do prestígio do poder local.

Artigo 3.º

Avaliação do desempenho dos Serviços

A avaliação do desempenho dos colaboradores do município de Óbidos respeitará a legislação em vigor.

Artigo 4.º

Princípios de funcionamento

No desempenho das suas atribuições, os serviços municipais funcionarão subordinados aos princípios de:

- 1) Planeamento;
- 2) Coordenação e cooperação;
- 3) Delegação de competências;
- 4) Evolução.

Artigo 5.º

Princípios de planeamento

1 — A acção dos serviços municipais será permanentemente referenciada a um planeamento global e sectorial, definido pelos órgãos autárquicos municipais, em função da necessidade de promover a melhoria de condições de vida das populações e o desenvolvimento económico, social e cultural do concelho.

2 — Os serviços colaborarão com os órgãos municipais na formulação dos diferentes instrumentos de planeamento e programação, os quais, uma vez aprovados, serão vinculativos e deverão obrigatoriamente ser respeitados e seguidos na actuação dos serviços.